



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

20 202
25/10/22

RESOLUÇÃO N° 526 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o art. 6º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do estado do Piauí.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ,
Faço saber que a Assembleia Legislativa do estado do Piauí, com fulcro no inciso IV do art. 17, alínea “d” do inciso I do art. 96, e inciso I do art. 105 do Regimento Interno, aprovou e eu, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º O art. 6º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do estado do Piauí, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Na primeira sessão preparatória da primeira sessão legislativa, às onze horas, do dia 1º de fevereiro, sempre que possível com a direção da Mesa da sessão anterior, será realizada a eleição do Presidente e dos demais membros da Mesa, para mandato de dois anos, sendo vedada a reeleição para o mesmo cargo.”
(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 25 de outubro de 2022.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente